



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 125, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
(Projeto de Lei nº 129/2019)

Acresce parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 102, de 24 de novembro de 1993, que "Institui a Campanha de Prevenção contra AIDS".
(Autor: Vereador Daniel Laranjeira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 102, de 24 de novembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. A Campanha Municipal de Conscientização sobre Prevenção ao HIV e à AIDS será realizada anualmente, durante o mês de Dezembro, e será intitulada de "Dezembro Vermelho", tendo como símbolo um laço de fita da cor vermelha."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de novembro de 2019.

Valdecir Alves Pereira
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 12 de novembro de 2019.

Adriano de Souza Pinto
Secretário-Diretor Geral